NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.753, de 14/09/2004

PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO

O Vereador Edmilson Verka, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a conceder parte das instalações do PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", para o funcionamento da Escola de Educação Básica "Gertrudes Müller", no período necessário para a construção das novas instalações do educandário.

Art. 2º Ficará à encargo da Direção e da Associação de Pais e Professores – APP, da Escola de Educação Básica "Gertrudes Müller"

a) No caso de ocorrer algum dano ao bem público, terá que restituir ao Município;

b)Permitir a entrada livre de funcionários para solucionar eventuais problemas ocorridos;

c) Com a segurança do bem público;

d) Todas as despesas com limpeza, melhorias necessárias, etc.

Art. 3º Ficam ressalvadas da cessão constante da presente Lei os bens do parque de exposição que já foram cedidos a quaisquer outras entidades.

Parágrafo único. Deverá ser observado o prazo de desocupação das instalações referente a Lei nº 3.733, de 09/07/2004, para a realização do evento.

Art. 4º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de setembro de 2004

VER. EDMILSON VERKA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 14/09/2004.

José Luiz Lacovicz
Secretário Legislativo